



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 2.040, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

15 de março de 2018

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.

	Denominação	Carga Horária	Vencimento	
01	Professor(a) de Música	12 h/s	R\$	921,55
01	Professor de Geografia	21 h/s	R\$	1.612,70
02	Auxiliares de Educação	20 h/s	R\$	647,97
01	Auxiliar de Educação	30 h/s	R\$	950,36

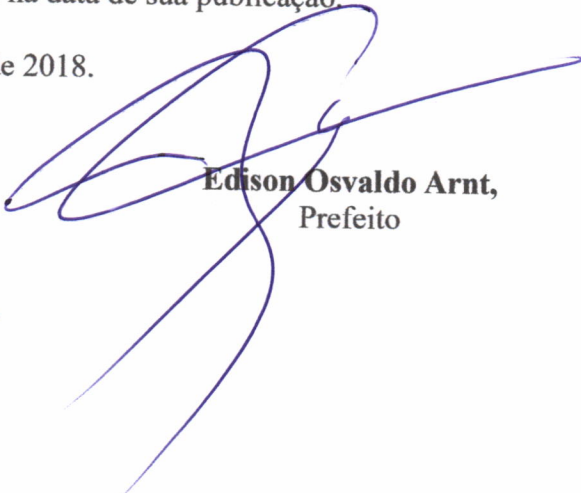
Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período ou rescindido a qualquer tempo se não houver mais a necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

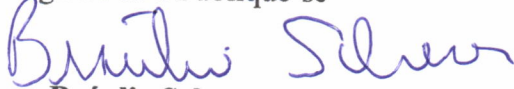
Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 15 de março de 2018.


Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças